



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2022

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.812 de 15 de julho de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Renomeia o Parágrafo único do art. 1º Lei nº 8.812 de 15 de julho de 2009 como §1º, mantendo-se a mesma redação.

Art. 2º Acrescenta §2º ao art. 1º da Lei nº 8.812 de 15 de julho de 2009 com a seguinte redação:

§2º *A "Semana municipal do meio ambiente" será realizada na semana da data prevista no inciso VI deste artigo.*

Art. 3º Acrescenta os incisos VI-A ao art. 1º Lei nº 8.812 de 15 de julho de 2009 com a seguinte redação:

I-A - *26 de janeiro - Dia Mundial da Educação Ambiental*

I-B - *14 de março - Dia Mundial de Luta dos Atingidos por Barragem;*

I-C - *16 de março - Dia Nacional de conscientização sobre mudanças climáticas;*



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

VI-A - 17 de julho - Dia da Proteção às Florestas,

VI - B - 25 de julho - Dia do Agricultor Familiar;

IX - A - 22 de setembro - Dia Mundial sem carro;

Art. 4º As despesas decorrentes da aprovação deste Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 01 de junho de 2022.

FERNANDA GARCIA

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Em âmbito federal o DECRETO Nº 86.028, DE 27 DE MAIO DE 1981 Institui em todo Território Nacional a "Semana Nacional do Meio Ambiente", e dá outras providências.

A fim de trazer luz ao debate ambiental e respaldo para que atividades possam ser desempenhadas durante a primeira semana de junho, bem como em outras datas trazidas que já pertencem à pauta ambiental e poderiam ser lembradas na cidade, é que se apresenta esta propositura.

S/S., 01 de junho de 2022.

FERNANDA GARCIA

Vereadora